



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
TERMO DE CONVOCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valparaíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valparaíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.valparaiso.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 - centro - Telefone: (18) 3401-9200

Site: www.valparaiso.sp.gov.br Diário: <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO

Rua Padre Mauro Eduardo, 38 - Centro Telefone: (18) 3401-1235

Site: <https://www.camaravalparaiso.sp.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D.A.E.V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Fone: (18) 3401-1019

Site: <https://www.daevalparaiso.com/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5026

DECRETO Nº 5026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DAS DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP, INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE APOIO À JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE- NAJS, ESTABELECE DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, razoabilidade, transparência, cooperação institucional e supremacia do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica instituída pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos Temas 6 (RE 566.471) e 1.234 (RE 1.366.243), relacionadas à judicialização da saúde, responsabilidade federativa e racionalização do fornecimento de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança administrativa da assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO a crescente judicialização das demandas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, tratamentos, exames, procedimentos, insumos e tecnologias em saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, da Confederação Nacional de Municípios- CNM, do CONASEMS e do COSEMS/SP quanto à necessidade de fortalecimento dos mecanismos administrativos de governança da judicialização da saúde;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP no âmbito da II Fiscalização Ordenada 2026- Gestão de Medicamentos- Processo TC-007309.989.26-7, especialmente quanto à inexistência de canal institucionalizado de diálogo entre a Rede Municipal de Saúde, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

CONSIDERANDO que Municípios de pequeno porte devem adotar soluções administrativas proporcionais à sua realidade estrutural, financeira e operacional, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade;

DECRETA

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valparaíso/SP, o Núcleo Municipal de Apoio à Judicialização da Saúde- NAJS, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, com atuação integrada à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único. O Núcleo possui caráter administrativo, técnico e de apoio institucional, destinado à organização, acompanhamento, racionalização e controle das demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à saúde pública municipal.

Art.2º O Núcleo Municipal de Apoio à Judicialização da Saúde- NAJS observará os princípios:

- I- da eficiência administrativa;
- II- da cooperação institucional;
- III- da continuidade da assistência à saúde;
- IV- da economicidade;
- V- da transparência;
- VI- da razoabilidade;
- VII- do planejamento da assistência farmacêutica;
- VIII- do uso racional de medicamentos;
- IX- da boa governança pública.

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS

Art.3º Constituem objetivos do Núcleo Municipal de Apoio à Judicialização da Saúde- NAJS:

- I- promover a integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- II- organizar o fluxo administrativo das demandas judiciais relacionadas à saúde pública;
- III- aprimorar o acompanhamento do cumprimento das decisões judiciais;
- IV- subsidiar tecnicamente a defesa judicial do Município;
- V- fortalecer os mecanismos administrativos de controle e planejamento da assistência farmacêutica;
- VI- auxiliar na prevenção da judicialização excessiva da saúde;
- VII- aprimorar os mecanismos administrativos de controle de estoque, demanda reprimida e medicamentos judicializados;
- VIII- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao SUS;
- IX- auxiliar na organização documental necessária aos pedidos de ressarcimento interfederativo previstos na legislação federal;
- X- promover articulação institucional com órgãos do sistema de justiça e demais entes públicos relacionados à saúde.

CAPÍTULO III- DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Núcleo Municipal de Apoio à Judicialização da Saúde- NAJS será composto, preferencialmente, pelos seguintes representantes:

- I- 01 Servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 01 Procurador (a) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- III- 01 Farmacêutico (a) responsável pela assistência farmacêutica municipal;
- IV- 01 Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os membros serão designados mediante Portaria do Prefeito Municipal.

§2º A participação no Núcleo será considerada serviço público relevante.

§3º O Núcleo poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal sempre que necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

CAPÍTULO IV- DAS COMPETÊNCIAS

Art.5º Compete ao Núcleo Municipal de Apoio à Judicialização da Saúde- NAJS:

- I- receber e acompanhar administrativamente as demandas judiciais relacionadas à saúde pública;
- II- promover a interlocução entre os setores envolvidos no cumprimento das decisões judiciais;
- III- organizar e padronizar os fluxos administrativos relacionados às demandas judicializadas;
- IV- auxiliar na elaboração de informações técnicas destinadas à Procuradoria Jurídica do Município;
- V- acompanhar demandas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, tratamentos, exames, procedimentos e insumos;
- VI- auxiliar no monitoramento de medicamentos judicializados;
- VII- contribuir para o aprimoramento da assistência farmacêutica municipal;
- VIII- propor medidas administrativas destinadas à racionalização das demandas judiciais;
- IX- auxiliar no acompanhamento da demanda reprimida e do desabastecimento de medicamentos;
- X- auxiliar na organização documental relacionada aos pedidos de ressarcimento interfederativo junto ao Ministério da Saúde;
- XI- elaborar relatórios administrativos de acompanhamento das demandas judicializadas;
- XII- auxiliar na identificação das principais causas de judicialização da saúde no âmbito municipal.

CAPÍTULO V- DO FLUXO ADMINISTRATIVO DAS DEMANDAS DE SAÚDE

Art.6º As demandas judiciais relacionadas à saúde deverão ser imediatamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para adoção das providências cabíveis.

Art.7º O Município adotará fluxo administrativo interno destinado ao controle e acompanhamento das demandas judiciais da saúde, observando, sempre que possível:

- I- registro administrativo da demanda;
- II- identificação do paciente;
- III- análise técnica da prescrição médica;
- IV- verificação da disponibilidade do medicamento, tratamento ou procedimento;
- V- verificação de padronização junto ao SUS e à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME;
- VI- estimativa do impacto financeiro;
- VII- acompanhamento do cumprimento da decisão judicial;
- VIII- organização documental para eventual ressarcimento interfederativo;
- IX- controle administrativo da entrega do medicamento ou tratamento.

Art.8º O Núcleo poderá manter controle administrativo simplificado contendo:

- I- demandas judiciais em andamento;
- II- medicamentos mais judicializados;
- III- estimativa de custos;
- IV- controle de cumprimento das decisões;
- V- registro de demandas administrativas relacionadas à assistência farmacêutica;
- VI- monitoramento das principais causas de judicialização;

VII- controle de medicamentos não padronizados;

VIII- acompanhamento dos pedidos de ressarcimento interfederativo.

CAPÍTULO VI- DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art.9º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos poderão promover reuniões, tratativas institucionais, intercâmbio de informações e demais medidas administrativas de cooperação com:

- I- Poder Judiciário;
- II- Ministério Público;
- III- Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.
- V- demais órgãos e instituições relacionadas à judicialização da saúde;

Art.10. O Município poderá encaminhar informações técnicas e administrativas aos órgãos do sistema de justiça visando:

- I- subsidiar tecnicamente as demandas judiciais;
- II- promover soluções administrativas consensuais;
- III- prevenir judicializações desnecessárias;
- IV- fortalecer a eficiência da assistência farmacêutica municipal;
- V- assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos vinculados à saúde;
- VI- fortalecer a cooperação institucional entre os órgãos envolvidos.

Art.11. Sempre que possível e observada a disponibilidade administrativa do Município, poderão ser realizadas reuniões institucionais periódicas para discussão de demandas recorrentes relacionadas à judicialização da saúde e assistência farmacêutica.

CAPÍTULO VII- DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GOVERNANÇA

Art.12. A Secretaria Municipal de Saúde deverá buscar, gradativamente:

- I- o aprimoramento dos controles administrativos da assistência farmacêutica;
- II- o fortalecimento do monitoramento de estoque e demanda reprimida;
- III- a atualização e formalização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME;
- IV- a melhoria da integração entre assistência farmacêutica e setor jurídico;
- V- o fortalecimento dos mecanismos de planejamento da demanda de medicamentos;
- VI- o aprimoramento da rastreabilidade das demandas judicializadas;
- VII- a organização documental necessária aos pedidos de ressarcimento previstos na legislação federal.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

DECRETO Nº 5027

DECRETO Nº 5027, DE 21 DE MAIO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 1.289.244,52 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0233-1.087 – AQ IMOVEIS, CONSTR, REFORMA E AMPL DE PROPRIOS MUNICIPAIS

02 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

444 1.163.186,45

Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0233-1.087 – AQ IMOVEIS, CONSTR, REFORMA E AMPL DE PROPRIOS MUNICIPAIS

01 - TESOURO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

205 126.058,07

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.289.244,52

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, no que dispõe o § 3º do Art.43, da L.F. 4320/64, considerando que os estudos projetam para o exercício, excesso da arrecadação suficiente para a cobertura deste valor.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5028

DECRETO Nº 5028, DE 21 DE MAIO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 56.383,40 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0477-2.308 – PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM COM EQUIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

154 33.830,04

Unidade: 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0480-2.312 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DA REDE DE ENSINO

05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

162 22.553,36

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 56.383,40

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o superávit Financeiro, no que dispõe o § 2º do Art.43, da L.F. 4320/64.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaiso.sp.gov.br> | <https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

PORTARIAS

PORTARIA Nº 163

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA 001/2026 EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

- **CONSIDERANDO** que no decorrer procedimental da Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2026 foram colhidos elementos informativos aptos a basear a possível veracidade da denúncia inicial;
- **CONSIDERANDO**, ainda, a previsão legal do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 202/2020 que autoriza a conversão da Sindicância Investigativa em Sindicância Processante;
- **CONSIDERANDO**, por último, a necessária observância aos princípios do devido processo legal e da economia e celeridade processual;

RESOLVE

Art.1º Fica **convertido** o rito procedimental da *Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2026*, instaurada pela Portaria nº 109, de 1º de abril de 2026, em **Sindicância Administrativa Processante**, para que, a partir de então, a Comissão Processante apure os fatos e eventuais responsabilidades segundo o rito deste procedimento.

Art.2º Para o regular processamento do feito mantém-se a competência da Comissão já designada pela Portaria nº 109/2026 e pela respectiva Ata de Instalação da Sindicância Administrativa nº 001/2026, observando-se o devido processo legal e a garantia do direito de ampla defesa do (s) acusado (s).

Parágrafo Único: Quando da conclusão dos serviços, a Comissão Sindicante apresentará ao Gabinete do Prefeito relatório circunstanciado dos fatos apurados, sugerindo as providências disciplinares pertinentes a serem adotadas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 164

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 006/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão, noticiando a conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 006/2024, instaurada por meio da Portaria nº 260, de 14 de outubro de 2024, com o objetivo de apurar suposta prática infracional tipificadas no art. 482, alíneas "a", "b", "e" e "h", da CLT, por servidor público municipal, no desempenho de atividades relacionadas com o Departamento de Arrecadação, e apresentando RELATÓRIO fundamentado;

RESOLVE

Art.1º ACOLHER, em sua integralidade, nos termos do artigo 25 da LC Municipal nº 202/2020, o relatório de conclusão final elaborado pela Comissão, nos autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 006/2024**, que concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Investigativa.

Art.2º Providencie a Secretaria de Administração o necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 165

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2026.

***DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ***

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, a contar de **20/05/2026 A 03/06/2026**, o **Sr. CARLOS ALEXANDRE MARTINS ARRAIS**, Matrícula 3283, Escriturário – Ref. "05" para substituir por motivo de férias do **Sr. JEVERTON AKITO KOGA**, Matrícula nº2514, Coordenador Administrativo – Ref. "10", podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao exercício da função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 961

Art.2º O Servidor fará jus a diferença salarial.

Art.3º Autorizar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a providenciar as medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 21 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, Centro, CEP 16880-000, aqui representado por CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo seletivo nº 01/2025, resolve, **CONVOCAR, em caráter TEMPORARIO(contrato)** os(as) candidatas (as) aprovados (as) para o cargo abaixo relacionado: **CARGO: Professor de Ensino Fundamental**

NOME	CPF Nº	CLASSIFICAÇÃO	CIDADE
EDILAINE SALESSE ALMEIDA	067XXXXXX00	37º	VALPARAISO-SP
ALEX TAVARES DOS SANTOS	221XXXXXX83	38º	VALPARAISO-SP
NEUZA APARECIDA ERVOLINO DE MIRANDA	076XXXXXX54	39º	VALPARAISO-SP
MARIA SIMONE MANTOVANI DA SILVA	158XXXXXX78	40º	MIRANDÓPOLIS-SP

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá após o recebimento deste **Termo de Convocação** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** confirmar ou não o interesse em assumir o cargo e comparecer no prazo de **até 15 (quinze) dias** conforme Decreto nº 4382 de 12/07/2023, nesta Prefeitura, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, munidos dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 FOTO 3X4
- CÓPIA DO CIC / CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO (se for casado)
- CÓPIA DA RESERVISTA (para os homens)
- CÓPIA DA CNH
- CÓPIA CARTÃO SUS
- Nº PIS/PASEP
- CÓPIA DO RG. E CPF. DO CONJUGE
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS, CPF E RG.
- NÚMERO DA CONTA SANTANDER (se não tiver, solicitar declaração p/ abertura no Depto Pessoal)
- CARTEIRA DE TRABALHO

- EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (agendado pelo Depto Pessoal)
 - CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DEMAIS (histórico escolar / diploma de conclusão do curso- conforme solicitado no edital do concurso)
 - CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual)
 - CÓPIA COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (cartório eleitoral / www.tse.jus.br)
 - ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Poupatempo / www.ssp.sp.gov.br)
 - CÓPIA DA ÚLTIMA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO OU EXONERAÇÃO (se houver)
 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO (caso não, pode ser de próprio punho). No caso de candidato APOSENTADO, apresentar cópia da carta de concessão do benefício, ou comprovante similar.
 - Declaração de etnia e tipo sanguínea. (DP)
- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (18) 3401-9200, Ramal 206 Departamento Pessoal. O não comparecimento dos candidatos no prazo assinalado implicará a desistência da vaga, autorizando a prefeitura a convocar o classificado imediato, na ordem sequente.

Valparaíso/SP, 21 de maio de 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 29

CONTRATO Nº 29 DE 14 DE MAIO DE 2026 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ESTABELECIDA NA SBS QUADRA 4 - BLOCO A - LOTE 3/4 - PRESI/GECOL 21 ANDAR ASA SUL CEP: 70.092-900 - BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. PROCESSO Nº 41/2026 - DISPENSA Nº 15/2026 - PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00008203/2026-89. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.

CONTRATO Nº 27

CONTRATO Nº 27 DE 11 DE MAIO DE 2026 - NOROMIX CONCRETO S/A, ESTABELECIDA NA RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 888, CONJ. 605, BAIRRO ITAIM BIBI, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.558.895/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP, CONFORME PASTA TÉCNICA. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00001890/2026-10. VALOR GLOBAL: R\$ 1.768.902,03 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026.